celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADF/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 198/04.9PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Tavares, filho de Ananias Pereira Tavares e de Catarina Vieira da Silva, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Agosto de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º J001241, com domicílio na Rua Tenente Coronel Melo Antunes, Bloco 5, 3.º F, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 123.º do Código da Estrada, praticado em 6 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADG/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 548/02.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Ovadyuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Outubro de 1974, titular do passaporte n.º AC967252, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 39, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADH/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo abreviado n.º 248/99.9PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Palma Martins, filho de Manuel Raposo Martins e de Perpétua Bárbara da Palma, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9181163, com domicílio na Pensão Madeirense, Rua do Carmo, 5, Quarto 4, 1.º, 8700 Fuzeta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, prestação de termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADI/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 157/00.0GBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel de Moura Pereira Maria, filho de José Pereira Maria e de Maria da Piedade Moura Pereira Maria, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1978, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8428513, com domicílio na Fonte do Bispo, Santa Catarina, Caixa Postal 763-A, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e artigo 348.º do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2000, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Calado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/03.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Custodio Soares Oliveira, filho de Manuel Vítor de Oliveira e de Maria de Fátima Soares de Oliveira, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11343677, com domicílio no depósito de sucata, Estrada da Costa Norte, Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 3517-ADL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Calado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/03.2PATVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Rosa André Grandão, filha de José Rosa Grandão e de Maria da Graça do Carmo André, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10184525, com domicílio no depósito de sucata, Estrada da Costa Norte, Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*